



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 688/2007



Sumula: Aposenta o(a) Servidor(a), Sr.(a) **Rosita Polten** e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c Lei Municipal n.º 947/2001, de 14 de Novembro de 2001 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado nesta municipalidade.

## DECRETA

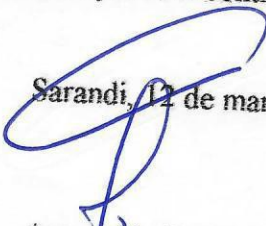
Art. 1.º - Fica aposentado(a) por tempo de contribuição, com proventos integrais, que importam em R\$ 882,07 (oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos) mensais, sendo R\$ 711,35 (setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos) de salário base e R\$ 170,72 (cento e setenta e dois reais e sete centavos) de anuênio o(a) Servidor(a) Sr.(a) **Rosita Polten**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1.592.911 e do CPF / MF sob o n.º 465.967.559-91, residente e domiciliado(a) nesta municipalidade, detentor(a) do Cargo Efetivo de professora, nos termos do art. 6.º, da EC n.º 41/2003 c/c Lei Municipal n.º 947/2001 e demais preceitos legais reguladores da Matéria.

§ 1.º A concessão da aposentadoria citada no caput do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 16/03/2007, revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de março de 2007

  
Aparecido Farias Spada  
Prefeito Municipal